

REGULAMENTO COMITÊ DE SEGURANÇA ALIMENTAR AMIS

A AMIS tem por missão: *“Promover a competitividade de nossos associados, por meio da geração de oportunidades de negócios, do desenvolvimento de suas competências essenciais e da defesa de seus interesses”.*

Por esse motivo a AMIS incentiva e orienta a formação de comitês voltados para o estudo de áreas específicas do negócio do varejo.

OBJETIVO DO COMITÊ DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Discutir, desenvolver, pesquisar e divulgar aos associados da entidade informações relevantes para o aprimoramento e maior compreensão da SEGURANÇA ALIMENTAR nas empresas, proporcionando um ambiente de troca de informação que ajude ao associado a gerar resultados positivos em seus negócios evitando assim prejuízos com autuações.

REQUISITOS PARA PARTICIPAR

- 1 – Ser associado da AMIS.
- 2 – Estar em dia com a mensalidade da AMIS.
- 3 – Participar de no mínimo 80% das reuniões e atividades propostas no calendário anual do comitê.
- 4 – Disponibilizar informações necessárias para as atividades do comitê.
- 5 – Aceitar e respeitar as condições e dinâmica de funcionamento.
- 6 – Formalizar por e-mail (izabella.souza@amis.org.br) o desejo de participar, indicando o nome do representante da empresa, que deve ser ligado a segurança alimentar.
- 7 – Contribuir com eventuais rateios financeiros que sejam aprovados pela maioria absoluta (metade mais um) dos membros do Comitê (exemplos: pesquisas, honorários de pareceristas, entre outros).

DINÂMICA E FUNCIONAMENTO

1- Coordenação

O comitê será coordenado pela assessora jurídica da Amis na área de fiscalização com o apoio de dois supermercadistas fundadores do comitê. Caberá ao coordenador organizar as reuniões, liderar as propostas de ações e atividades, propor calendário de atividades e outros.

O coordenador deverá reportar brevemente o andamento das atividades nas reuniões do Conselho Diretor da AMIS, e, quando necessário, apresentar as deliberações desse Comitê para aprovação desse Conselho.

2- Composição e limite de participantes

O comitê será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) empresas. Cada empresa poderá ter no máximo 2 representantes, sendo um membro efetivo e o outro suplente.

Caso a empresa falte em duas reuniões consecutivas sem justificativa e/ou não participe de 80% das atividades do ano, poderá ser desligada do comitê cedendo seu lugar a outra empresa.

O subcomitê, responsável por ser o interlocutor desse Comitê com os órgãos públicos e privados, será composto pela coordenadora e por 4 (quatro) empresas fundadoras do comitê.

3- Periodicidade das atividades

As reuniões do comitê acontecerão bimestralmente, preferencialmente na segunda 3ª terça-feira do mês de forma ordinária, através de plataforma virtual de reuniões ou na sede da AMIS e sempre que necessário de forma extraordinária. As reuniões terão duração média de 2 (duas) horas. As convocações deverão ocorrer *por* ferramenta eletrônica de comunicação (e-mail, whatsapp ou similar) com no mínimo 10 dias de antecedência.

4- Atividades

Poderão ser propostas reuniões externas e demais atividades complementares que forem consideradas importantes e aprovadas pela maioria dos membros do comitê e pelo conselho diretor.

5- Comunicação

O principal meio de comunicação entre os membros do comitê será o whatsapp, e-mail ou similar, por esse motivo este deverá ser mantido atualizado e ativo. Será responsabilidade de cada membro informar e atualizar esses dados.

6- Geração e disseminação das informações e conhecimento

O comitê é uma ferramenta da AMIS para gerar e compartilhar conhecimento para todos os associados, não se restringindo apenas às empresas que compõe o comitê. Sendo assim, quando relevante, o comitê deverá divulgar nos meios de comunicação da AMIS os resultados das reuniões.

A coordenadora ficará responsável por garantir o compartilhamento destas informações a todos os associados.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2025.